



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RESOLUÇÃO Nº 019/2026-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, incisos II e III da Constituição da República Federativa do Brasil que estabelece a obrigatoriedade do concurso público para investidura em cargo público e fixa prazo de validade do certame em até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa assegurada ao Ministério Público pelos arts. 127, § 2.º da Constituição Federal e pela Constituição do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, inciso XV da Lei Complementar n.º 011/1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas que atribui ao Conselho Superior do Ministério Público competência para prorrogar o concurso público de ingresso na carreira;

CONSIDERANDO o artigo 197, § 4.º Lei Complementar n.º 011/1993 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o resultado do Concurso Público para Ingresso na Carreira e formação de cadastro de reserva no cargo de Promotor de Justiça Substituto foi homologado por este Conselho Superior por meio da Resolução n.º 025/2024-CSMP, em sessão extraordinária realizada em 13 de março de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público na mesma data;

CONSIDERANDO que o prazo de validade do concurso público tem início na data da homologação do resultado final, estando, portanto, atualmente em curso;

CONSIDERANDO a revisão expressa de prorrogação constante no item 18.3 do Edital n.º 1 - MPE/AM, de 24 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO as informações técnicas constantes do Processo SEI n.º 2026.001133, notadamente as manifestações da Divisão de Recursos Humanos, da Diretoria de Planejamento e da Diretoria de Orçamento e Finanças que atestam a

regularidade temporal do certame e a viabilidade administrativo-orçamentária da prorrogação;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade administrativa, à vista das necessidades institucionais de provimento de cargos e do planejamento estratégico do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 2 de março de 2026,

RESOLVE:

I) PRORROGAR por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regido pelo Edital n.º 1 - MPE/AM, de 24 de outubro de 2022, homologado pela Resolução n.º 025/2024-CSMP, de 13 de março de 2024;

II) A prorrogação de que trata o item I conta-se do término do prazo de validade originalmente fixado em 13 de março de 2026, observado o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal;

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus, 2 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL
Membro e Corregedora-Geral

ADELTON ALBUQUERQUE MATOS
Membro

JORGE MICHEL AYRES MARTINS

Membro

MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA

Membro

MARCO AURÉLIO LISCIOTTO

Membro

ELVYS DE PAULA FREITAS

Membro e Secretário *ad hoc*



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurélio Lisciotto, Procurador(a) de Justiça**, em 05/03/2026, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 06/03/2026, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 06/03/2026, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 06/03/2026, às 09:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 06/03/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 09/03/2026, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 09/03/2026, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2083530** e o código CRC **476D1606**.

PÚBLICO

RESOLUÇÃO/CSMP Nº 019/2026-CSMP

A PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público, por unanimidade dos votantes, em sessão ordinária realizada em 2 de março de 2026,

RESOLVE:

I) PRORROGAR por mais 2 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Amazonas no cargo de Promotor de Justiça Substituto, regido pelo Edital n.º 1 – MPE/AM, de 24 de outubro de 2022, homologado pela Resolução n.º 025/2024-CSMP, de 13 de março de 2024;

II) A prorrogação de que trata o item I conta-se do término do prazo de validade originalmente fixado em 13 de março de 2026, observado o disposto no art. 37, inciso III da Constituição Federal;

III) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

PLENÁRIO DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus, 2 de março de 2026.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

PORTARIA DE PROMOTORIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Nº 2026/0000031717.01PROM_BOR

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas Nº 159.2026.000026

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Art. 127, CF/88);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação (Art. 196, CF/88);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.819/2019, que institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio;

CONSIDERANDO as notícias que chegam ao conhecimento

desta Promotoria de Justiça, dando conta da ocorrência de 4 (quatro) casos de suicídio no Município de Borba apenas no primeiro bimestre do ano de 2026, o que revela uma situação de vulnerabilidade social e insuficiência das redes de apoio psicossocial locais;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fundamento no Art. 8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, visando ao acompanhamento e à fiscalização das políticas públicas de saúde mental e prevenção ao suicídio no Município de Borba/AM no ano de 2026.

Art. 2º. DETERMINAR, de imediato, as seguintes diligências:

1. Autuação da presente Portaria e registro no sistema eletrônico de gestão de processos do MPAM;

2. Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde de Borba, requisitando, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

Relatório detalhado sobre a estrutura da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município (CAPS, ambulatórios, psicólogos e psiquiatras disponíveis);

Informações sobre a existência de fluxos de atendimento de urgência e emergência para crises de saúde mental;

Cronograma de ações e campanhas de prevenção ao suicídio programadas para o ano de 2026.

3. Oficie-se ao Conselho Municipal de Saúde, para que informe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, se há pautas recentes ou deliberações sobre a precariedade da saúde mental no município;

4. Providencie-se a juntada de cópias e prints das notícias mencionadas nesta Portaria.

Art. 3º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Borba/AM, data da assinatura eletrônica.

ALISON ALMEIDA SANTOS BUCHACHER
Promotor de Justiça

TAC

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

PROMOTORIA: 2ª Promotoria de Justiça de Manicoré

PROCESSO: 188.2023.000022 (Extrajudicial)

CLASSE PROCESSUAL: 910004 - Inquérito Civil

FINALIDADE: Publicação de extrato do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

OBJETO: Termo de Ajustamento de Conduta firmado no âmbito do Inquérito Civil nº 188.2023.000022, referente à disponibilização de profissionais especializados para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras deficiências na rede municipal de ensino de Manicoré.

DATA: 05/03/2026

PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA: Ludmilla Dematte de Freitas Coutinho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maíra Pordeus e Silva
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Dolice Olívia Vieira Alves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Léllo Laura Ferreira
Márlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA

Sílvia Abdala Tuma